



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
EUROPEU

PT

## Discurso

26 de outubro de 2021

# Discurso de Klaus-Heiner Lehne, Presidente do Tribunal de Contas Europeu

Apresentação do Relatório Anual do TCE relativo a 2020

Comissão do Controlo Orçamental – Parlamento Europeu

26 de outubro de 2021

Em caso de eventuais diferenças, faz fé o discurso proferido.

## ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxembourg

E: [press@eca.europa.eu](mailto:press@eca.europa.eu) @EUAuditors [eca.europa.eu](http://eca.europa.eu)

Exma. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Relatores e Relatores-Sombra para a quitação,

Exmos. Senhores Deputados,

Exmos. representantes da Presidência do Conselho,

Exmo. Senhor Comissário,

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

É um prazer estar na vossa presença aqui na Comissão do Controlo Orçamental, após o exercício virtual do ano passado. Está comigo o meu colega Tony Murphy, que, como é do vosso conhecimento, é o nosso Membro responsável pelo Relatório Anual e o Decano da nossa Câmara V.

Os Tratados mandatam o Tribunal de Contas para examinar "as contas da totalidade das receitas e despesas da União" e apresentar "uma declaração sobre a fiabilidade das contas e a regularidade e legalidade das operações a que elas se referem". É o que aqui vos apresento esta manhã, em relação ao exercício de 2020.

Normalmente, os auditores do Tribunal viajam por montes e vales para realizar controlos no local, obter documentos originais, entrevistar presencialmente pessoal das entidades auditadas e verificar a existência física das realizações financiadas pela UE relativas às 728 operações de despesas selecionadas. Porém, devido ao contexto de saúde pública, enfrentaram restrições de viagem durante muitos meses e tiveram de realizar a maior parte do seu trabalho através de análises documentais e entrevistas à distância às entidades auditadas. O Tribunal reconhece, aliás, que esta situação pode aumentar o chamado risco de deteção<sup>1</sup>. No entanto, e este é o ponto essencial, as provas obtidas permitiram-lhe concluir o seu trabalho e retirar as necessárias conclusões de auditoria.

O que apurou o Tribunal este ano?

Tal como desde há muitos anos, as opiniões do Tribunal sobre as **contas** e as **receitas** são favoráveis.

Em termos de **despesas**, em relação a 2020, o Tribunal continuou a constatar que estão afetadas por erros materiais. Dito isto, se analisarmos os diferentes tipos de despesas, fazendo distinções entre os riscos conexos, vemos que as despesas de **risco reduzido** estavam isentas de erros materiais. Esta categoria inclui as despesas em que os beneficiários têm de satisfazer determinadas condições, frequentemente simples, para terem direito a financiamento da UE como ajudas diretas aos agricultores, bolsas para estudantes e apoio orçamental a países terceiros.

---

<sup>1</sup> Risco de o auditor não detetar um desvio que não tenha sido corrigido pelos controlos internos da entidade.

Contudo, as despesas de **risco elevado** (por exemplo, despesas em que os beneficiários têm de apresentar pedidos relativos aos custos elegíveis em que incorreram, muitas vezes segundo regras complexas) estavam uma vez mais afetadas por erros materiais. A percentagem destas despesas de risco elevado aumentou em 2020 para uma clara maioria (59%) da população de auditoria do Tribunal, em grande medida devido ao aumento da percentagem das despesas da Coesão, e levou o Tribunal a adotar (à semelhança do ano anterior) uma **opinião adversa sobre as despesas da UE no seu conjunto**.

Os erros mais frequentes detetados pelo Tribunal foram pedidos relativos a custos inelegíveis, projetos, atividades ou beneficiários inelegíveis, erros na contratação pública e nos auxílios estatais e falta de documentos comprovativos.

No domínio da **Competitividade**, o Tribunal estimou um erro global de 3,9%. Detetou erros principalmente nas despesas relativas à investigação e inovação, em especial nos custos de pessoal declarados pelas PME.

No domínio da **Coesão**, o Tribunal estimou um nível de erro de 3,5% (já reduzido para ter em conta as correções realizadas antes do início da análise). Constatou que a maioria dos erros dizia respeito a **projetos e custos inelegíveis**, tendo também analisado cuidadosamente as constatações prévias das autoridades *nacionais* de auditoria; neste contexto, os erros relativos à **contratação pública** constituíram uma fonte considerável de problemas. Tendo detetado erros adicionais que não foram detetados a nível nacional ou pela Comissão, o Tribunal conclui que as taxas de erro residual comunicadas a nível nacional nem sempre são fiáveis. Não é a primeira vez que o Tribunal faz esta constatação, o que o leva a concluir que a situação poderia ser melhorada: nos quatro anos em que tem vindo a examinar as despesas relativas a 2014-2020, cerca de metade das despesas examinadas foram incluídas em pacotes relativamente aos quais as autoridades nacionais de auditoria comunicaram taxas residuais pouco fiáveis inferiores a 2%. Este panorama repercute-se nas estimativas da própria Comissão: o Tribunal considera que a taxa de erro estimada pela Comissão é uma taxa mínima. O meu colega Tony Murphy analisou este ponto em pormenor, e o Tribunal publicará as suas conclusões num Relatório Especial sobre esta matéria ainda este ano.

A auditoria do Tribunal ao domínio dos **Recursos Naturais** resultou numa taxa de erro estimada de 2,0%, um valor que o TCE considera estar *próximo da materialidade*. Existe aqui uma verdadeira dicotomia: por um lado, os pagamentos diretos (69% da rubrica) estão isentos de erros materiais. Por outro, a parte remanescente da rubrica (programas de desenvolvimento rural, medidas de mercado, pescas, ambiente e ação climática) resultou em irregularidades maiores.

No domínio da **Segurança e Cidadania**, um terço da amostra de 27 operações continha erros, quatro dos quais tiveram impacto no orçamento. No Relatório Anual do TCE, poderão encontrar um exemplo de um caso deste tipo relativo a custos médicos sobredeclarados para o transporte de equipamento de proteção, durante a primeira fase da pandemia de COVID-19, da Ásia para o Reino Unido (país que podia ainda, como recordarão, receber

financiamento da UE até ao final de 2020). Inexistência de convite à apresentação de propostas, taxa de câmbio sobredeclarada, pedidos relativos a voos que acabaram por ser anulados: tudo isto não foi detetado por auditores externos privados e pelos controlos da própria DG ECHO. [Outro exemplo dizia respeito ao financiamento de alojamento, alimentação e aconselhamento de menores não acompanhados, serviços executados por uma ONG na Grécia para os quais foi pago um custo unitário normalizado por menor. Porém, a ONG não conseguiu demonstrar aos auditores do Tribunal que determinados serviços tinham sido de facto prestados a um nível adequado; além disso, alguns jovens permaneceram nas instalações apesar de terem atingido a maioridade.] É visível um quadro semelhante no domínio da **Europa Global**, em que foram constatados 17 erros quantificáveis entre as 75 operações examinadas.

No domínio da **Administração**, apesar de vários erros (sete erros quantificáveis em 48 operações), o nível de erro foi inferior ao limiar de materialidade. São boas notícias, que se têm mantido durante todo o período de vigência do QFP para 2014-2020. Além do trabalho no âmbito da Declaração de Fiabilidade propriamente dito, o Tribunal examinou também quinze procedimentos de contratação relativos a máscaras, luvas, sensores de temperatura e outros equipamentos de proteção individual durante o primeiro ano da pandemia de COVID-19, tendo detetado alguns problemas. É evidente que a aquisição urgente de equipamento nas fases iniciais da pandemia foi um desafio, e o Tribunal voltará a debruçar-se sobre o grau de resiliência das instituições da UE durante a pandemia num Relatório Especial a publicar no terceiro trimestre de 2022, elaborado sob a responsabilidade do meu colega Marek Opiola.

Tendo mencionado as diferentes rubricas das políticas, pretendo falar-vos de quatro pontos de natureza transversal.

Em primeiro lugar, a **informação geográfica**. Muitas vezes, pedem-nos uma repartição mais precisa dos resultados de auditoria por Estado-Membro. Embora a metodologia do Tribunal não tenha sido concebida para atribuir "pontuações" a cada Estado-Membro, o TCE especifica, nos anexos 5.2 e 6.2 do seu Relatório Anual, os erros quantificados detetados na Coesão e na Agricultura, *por Estado-Membro*. Além disso, nas situações em que apresenta exemplos concretos, o Estado-Membro também é identificado.

Em segundo lugar, as **recuperações**. Se o Tribunal detetar uma irregularidade, não lhe compete tentar recuperar os fundos indevidamente pagos: tal incumbe à Comissão e às autoridades nacionais. O Tribunal tem em conta as correções nos casos em que isso é possível e pertinente quando do cálculo da taxa de erro global. Contudo, um número considerável destas correções dizem respeito aos anos anteriores, por vezes remontando até 1994 – por coincidência, o ano em que fui eleito pela primeira vez deputado deste Parlamento. Este ano, o Tribunal analisou mais pormenorizadamente a apresentação das correções financeiras e recuperações pela Comissão no RAGE, tendo considerado que é complexa e nem sempre clara. [O Tribunal tentou examinar os elementos subjacentes aos valores globais, mas revelou-se muito difícil obter uma ideia clara do montante das despesas irregulares que foram

corrigidas e posteriormente devolvidas ao orçamento da UE. O que era apresentado como correções e recuperações aplicadas incluía montantes significativos que tinham sido detetados antes mesmo da realização dos pagamentos ou que tinham sido simplesmente substituídos por outras despesas.] Este é apenas um "aperitivo" que vos deixo sobre este tema, em que o Tribunal irá continuar a trabalhar através de um Relatório Especial previsto para 2022.

Em terceiro lugar, a **fraude**. O Tribunal transmitiu ao OLAF seis casos suspeitos detetados no âmbito das suas auditorias, tendo sido abertos inquéritos em todos eles. Também celebrou este ano um acordo com a Procuradoria Europeia e, assim, comunica a partir de agora com o OLAF ou a Procuradoria Europeia, consoante a respetiva jurisdição. O Tribunal abrange igualmente a fraude em auditorias separadas que estão em curso, por exemplo sobre conflitos de interesses na gestão partilhada (PAC e política de coesão). Além disso, o meu colega Nikolaos Milionis está a trabalhar num Relatório Especial sobre as medidas antifraude da Comissão e dos Estados-Membros relacionadas com a Política Agrícola Comum, incluindo a questão da "apropriação ilegal de terras", que vos será disponibilizado por volta de março do próximo ano<sup>2</sup>.

Registo igualmente com satisfação que, há duas semanas, foi lançada uma operação a nível da UE, denominada **Sentinel**, que une a Europol e todos os serviços e agências pertinentes da UE e muitos Estados-Membros e visa pôr termo às tentativas criminosas de explorar abusivamente o IRUE. O Tribunal está preparado para contribuir para esta iniciativa, conforme for adequado.

Em quarto lugar, a chamada "**conta do Brexit**". Como sabem, o Tribunal está também obrigado pelos Tratados a auditar as contas da UE. Neste contexto, em 2020, examinou os valores relativos à saída do Reino Unido: à data do balanço, a Comissão estima que o Reino Unido deve à UE 49,6 mil milhões de euros e que a UE deve ao Reino Unido 2,1 mil milhões de euros, o que resulta num montante líquido de 47,5 mil milhões de euros a pagar nos próximos anos.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Termino assim o que tinha para vos dizer em relação a 2020. Permitam que olhe agora por um momento para o futuro.

Com base na sua experiência com o QFP para 2014-2020, o Tribunal identificou vários **riscos e desafios para o próximo período de planeamento**, que inclui, como sabem, não só o QFP para 2021-2027, mas também o

---

<sup>2</sup> No contexto da UE, a apropriação ilegal de terras tem sido associada à concentração de terras agrícolas e subsídios da PAC nas mãos de grandes empresas e investidores, especialmente nos Estados-Membros da Europa Oriental. A apropriação ilegal de terras pode estar ligada a práticas fraudulentas, como coação, utilização de influências políticas ou informação privilegiada, manipulação de procedimentos ou pagamento de subornos e que resulta na concentração das ajudas da PAC, o que pode constituir uma forma específica de atividade de procura de rendas.

Instrumento de Recuperação da União Europeia, o que representa quase o dobro do montante da anterior dotação do QFP. Não é apenas a dimensão que constitui um desafio, mas também a novidade da conceção. O Tribunal voltará em pormenor ao **Instrumento de Recuperação da União Europeia** e ao **Mecanismo de Recuperação e Resiliência**, começando por um Relatório Especial no segundo trimestre do próximo ano, da responsabilidade da minha colega Ivana Maletić, que visa avaliar o processo de aprovação pela Comissão dos planos nacionais de recuperação e resiliência. De um modo mais geral, estão adiantadas as reflexões sobre a forma como o Tribunal poderá lidar com os aspetos de conformidade e desempenho do IRUE, o que depende também de determinadas decisões que a Comissão e os Estados-Membros estão a tomar. Porém, uma coisa é clara, estou firmemente convicto de que os nossos cidadãos, e os Senhores Deputados enquanto seus representantes diretos, esperam que o controlo do IRUE seja **tão rigoroso** como o das componentes tradicionais do orçamento. É por esta razão que o Tribunal está muito agradecido ao Parlamento por ter apoiado vigorosamente o **aumento específico do pessoal de auditoria** solicitado no contexto do orçamento para 2022. Esperamos que o Parlamento mantenha este ponto como uma das suas prioridades durante a conciliação que se aproxima. Não falamos de uma mera formalidade; em última análise, a finalidade é dispor das pessoas necessárias para vos apresentar informações e conclusões sobre o IRUE que, de outro modo, não receberiam.

Por último, gostaria de proferir algumas palavras sobre o **desempenho**, uma vez que vários deputados deste Parlamento me referiram esta questão nos últimos dias. Permitam-me assegurar-vos que o Tribunal de Contas está plenamente empenhado em auditar o desempenho das despesas e políticas da UE. Já o faz de várias formas, nomeadamente nos seus muitos relatórios especiais e no seu relatório transversal sobre o desempenho. Queremos disponibilizar-vos uma gama de trabalhos de auditoria que **satisfaça as necessidades** do Parlamento e do Conselho, utilizando os nossos recursos limitados. É por esta razão que aceito de bom grado a excelente sugestão de Olivier Chastel de os representantes do Tribunal e da Comissão CONT considerarem, em conjunto e informalmente, que forma poderia assumir na prática esse relatório transversal, além do contributo que já deram ao meu colega responsável por esta tarefa, Francois-Roger Cazala. Senhora Presidente, penso que seria razoável que este pequeno grupo inicie os trabalhos o mais rapidamente possível e os conclua até ao final do ano, permitindo que o Tribunal, com total independência, tenha em conta estas conclusões ao finalizar a sua posição em fevereiro do próximo ano.

Senhora Presidente, Senhores Deputados,

Para terminar, não vos culparei se tiverem uma sensação de *déjà vu* em comparação com o ano passado ao ouvirem este ano os resultados das nossas auditorias anuais: citando uma famosa cena de comédia que nós, alemães, gostamos de ver na véspera de Ano Novo, "é o mesmo procedimento de todos os anos". Os diferentes resultados são, de facto, relativamente estáveis e as questões a resolver são também relativamente claras. As regras, tanto da UE como nacionais, são muitas vezes complexas e continuamos a considerar que muitos dos controlos *ex post* nem sempre são totalmente eficazes. Neste contexto, registamos uma mudança no modelo de prestação. Os pagamentos do Fundo de Recuperação basear-se-ão no cumprimento de **marcos e metas**, em contraponto com o

atual sistema, que prevê o reembolso dos custos. Esta alteração terá obviamente impacto na determinação do que constitui um erro e pode também implicar uma mudança naquilo que o Tribunal constata e comunica. No entanto, este ponto ainda está por apurar.

Este será o desafio para todos nós: poderá a União concretizar resultados de forma eficaz e transparente com um orçamento que praticamente duplicou? Se todos nós, nos nossos diferentes papéis, falharmos este teste, se não lhe consagrarmos recursos administrativos suficientes a nível nacional e da UE, se forem desperdiçados fundos públicos ou se deixarmos que irregularidades ou fraudes prejudiquem a recuperação do nosso continente, não haverá uma segunda oportunidade.

Aguardo com grande expectativa os nossos debates desta manhã e, para aprofundar todos estes temas, gostaria de reiterar o desejo do Tribunal de acolher no Luxemburgo os membros e o pessoal da Comissão CONT na data mais próxima da vossa conveniência no próximo ano. Por isso, espero ver cada um de vós em breve.

Muito obrigado pela vossa atenção.